



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º 1215/2024.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
MUNICIPAL O INSTITUTO SOCIAL
SURDOS DE MARIPB (ISSM) E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARI, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o **INSTITUTO SOCIAL SURDOS DE MARIPB (ISSM)** de direito privado Inscrito com o CNPJ 53.604.463/0001-29 com sede na Rua **Projetada, SN no Loteamento Nova Esperança** no município de Mari/PB, de caráter social, sem fins lucrativos, com sede e foro neste Município na cidade de Mari-PB.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação e promulgação.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Mari-PB, 10 de abril de 2024.


ANTÔNIO GOMES DA SILVA
PREFEITO